



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 090/90, de 14 de agosto de 1990.

*Sau*

**Ementa:** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança, órgão de cooperação governamental que tem por finalidade auxiliar a administração na adoção de uma política social em favor da criança, prioritariamente na faixa etária de 0 a 6 anos.

Parágrafo Único - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, entre outras, as seguintes diretrizes:

- I - definir situação sócio-econômica e organizar um sistema permanente de informação sobre a criança;
- II - possibilitar a divulgação das iniciativas relacionadas com a criança e democratizar a informação sobre a mesma;
- III - apresentar alternativas de ação em favor da criança e participar da política levada a efeito em tudo que lhe disser respeito;
- IV - fiscalizar e avaliar as ações relacionadas com a criança iguatense;
- V - estimular a criação de grupos de serviço e traçar objetivos a serem atingidos;

*si*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

VI - promover cursos, seminários, campanhas e outros eventos que visem ao bem-estar da criança.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança será constituído por sete membros, sendo um representante do Poder Legislativo ( escolhido entre os integrantes de sua Mesa Diretora); dois representantes da Prefeitura Municipal; um representante da 4ª DERE; um representante da FEBEMCE; um representante do Curso de Economia Doméstica da EAFI e um representante da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu.

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho será exercida por um dos membros relacionados no caput deste artigo, e leito pelos pares para uma gestão anual, sendo permitida a sua reeleição para o período subsequente.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança poderá solicitar a colaboração de outras entidades e instituições públicas existentes no Município e contará com o apoio da UNICEF, nos termos do acordo celebrado entre este órgão internacional e o Governo do Estado.

Art. 4º - Toda a infraestrutura indispensável ao bom funcionamento do Conselho será de responsabilidade da Prefeitura Municipal com o apoio da sociedade e do Governo do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 14 de agosto de 1990.

*Hildernando José Bezerra Moreira*  
Hildernando José Bezerra Moreira  
Prefeito Municipal